



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº2347/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº860/2017.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, determina a obrigatoriedade de distribuição de protetor e bloqueador solar pelo Município de São Paulo para pessoas com deficiência de albinismo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável com substitutivo.

O projeto determina a obrigatoriedade do Município de São Paulo a distribuir, de forma periódica, protetor e bloqueador solar às pessoas com albinismo e compatíveis com a necessidade, quantidade e fator de proteção devidamente especificados por profissional da área médica. Além disso, seria condição para o recebimento dos protetores e bloqueadores solares o prévio cadastramento das pessoas com albinismo na Secretaria Municipal de Saúde e/ou em Centros de Saúde do Município conforme for estabelecido pelo Executivo.

Segundo o Instituto Nacional de Câncer o albinismo é um fator que aumenta o risco de se desenvolver o câncer de pele, o que pode ser mitigado por meio da adoção de medidas preventivas tais como a aplicação na pele, antes da exposição ao sol, de filtro (protetor) solar e usar filtro solar próprio para os lábios.

Segundo a justificativa do autor, ações preventivas se constituem na melhor forma de se evitar eventuais enfermidades e a distribuição de protetor solar promoverá uma melhora na qualidade de vida das pessoas com albinismo eis que não existe um tratamento específico para essa condição genética.

O substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa alterou o texto original do projeto a fim de autorizar, e não obrigar, a distribuição periódica dos protetores e bloqueadores solares.

Nota-se, portanto, em relação ao mérito da saúde, que a propositura em questão se apresenta como um instrumento normativo que visa superar a invisibilidade social das pessoas com albinismo, garantindo assim o seu direito à saúde ao promover cuidados cotidianos que os protege de enfermidades decorrentes da exposição aos raios solares.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, favorável é o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 04/12/2019.

Edir Sales (PSD) - Presidente

Celso Giannazi (PSOL)

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT) - Relatora

Noemi Nonato (PL)

Patrícia Bezerra (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/12/2019, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.